



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL DO TRT DA 19ª REGIÃO. (Instituída pelo Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020)

Data e hora do início da Sessão Administrativa Telepresencial: 21.10.2020 (quarta-feira), às 10h.

A Sessão será realizada em ambiente eletrônico Telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings. O acesso a Sala Telepresencial do Pleno é através endereço eletrônico: <https://cnj.webex.com/meet/trt19-pleno>

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS:

1 – Aprovação da Ata da 15ª Sessão Administrativa do dia 15.10.2020

2- PROAD N. 2892/2020

Assunto: Minuta de resolução que altera a Resolução TRT 19ª nº 127/2017, que dispõe sobre a concessão de Gratificação Natalina no âmbito deste Regional, tendo em vista a expedição da Resolução 267, de 29/05/2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3 – PROAD N. 4346/2020 (para referendar)

Interessado: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Desembargadora Presidente deste Regional.

Assunto: Interrupção, a partir de 7.10.2020, das férias relativas ao 2º/2018, anteriormente deferidas para o período de 6.10 a 4.11.2020, por necessidade de serviço, restando o saldo de 29 dias, para gozo oportuno.

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que os processos acima relacionados serão apreciados na **SESSÃO TELEPRESENCIAL** do Tribunal Pleno do TRT da 19ª Região de **21/10/2020, quarta-feira, a partir 10:00h**, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, mediante o uso do aplicativo Cisco Webex Meetings. **A Sala de Sessão Telepresencial do Tribunal Pleno está disponível no endereço eletrônico <https://cnj.webex.com/meet/trt19-pleno>**

OBSERVAÇÕES:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1. O pedido de sustentação oral, quando cabível nos termos do Regimento Interno do TRT19, deve ser feito pelos advogados e procuradores habilitados nos autos a partir da publicação da pauta no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho até 24 horas antes do horário designado para o início da sessão de julgamento, devendo ser peticionado pela parte interessada diretamente no processo, seja sistema PJE ou PROAD Somente o advogado habilitado nos autos poderá realizar a sustentação oral, sendo vedada a intervenção de outros patronos não cadastrados previamente.
2. As sessões de julgamento telepresenciais podem ser acompanhadas por pessoas não relacionadas às demandas, ressalvados os casos de segredo de justiça, mediante solicitação de cadastro prévio, até 24 horas antes do horário designado para o início da sessão de julgamento, como “espectador” solicitado pelo e-mail secretaria_do_tribunal_pleno@trt19.jus.br o que não lhe permitirá qualquer interação com os participantes, mas lhe resguardará o acompanhamento do evento, conforme disposto no art. 4º, § 3º, do Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020.
3. Todos os procedimentos para a realização da sessão telepresencial encontram-se disciplinados no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020, bem como há recomendações e orientações disponibilizadas no site do Tribunal no link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>

Maceió, 15 de outubro de 2020.
Raphaela Cintya Matos Carvalho
Secretária Substituta do Tribunal Pleno